



CNPJ. 01.598.970/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MEMORANDO N.º 016/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

**Senador La Rocque (MA), 18 de Fevereiro de 2021.**

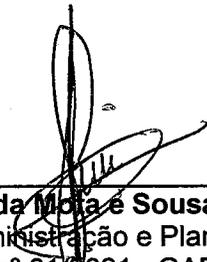
**Aos Senhores Secretários (as) Municipais,**

**Objeto:** Abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2021 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, prazo este até 18 de Fevereiro de 2021.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensejará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,



---

**Gabriel da Mota e Sousa**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Portaria nº 01/2021 - GAB  
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício n.º 015/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Senador La Rocque(MA), 18 de Fevereiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor,  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal de Senador La Rocque– MA.

Objeto: Prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX).

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades da Secretaria de Administração, e assim suprimindo as necessidades desta Secretaria e das Secretarias Municipais subordinadas, conforme termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



---

Gabriel da Mota e Sousa  
Secretário de Administração e Planejamento  
Portaria nº 01/2021 - GAB  
Senador La Rocque/MA



**CNPJ. 01.598.970/0001-01**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OFICIO N.º 014/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Sua Excelência o Senhor,  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Seus Departamentos.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), assim suprindo as necessidades desta Secretaria, conforme solicitações em anexo em Termo de Referência.

**Senador La Rocque (MA), 18 de Fevereiro de 2021.**

Atenciosamente,

Marlene das Neves Salgado  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 07/2021  
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Ofício n.º 017/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

À sua excelência o senhor,  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades da Secretaria de educação.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), assim suprindo as necessidades desta, conforme planilha contida no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Senador La Rocque (MA), 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco Fernando da Costa e Silva  
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer



CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 018/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SENADOR LA ROCQUE (MA), 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

À Sua Excelência o Senhor,  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), á pertencentes á esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



---

RAY SOUSA ALVES MIRANDA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 02/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01

AO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
BARTOLOMEU GOMES ALVES  
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE (MA)  
NESTA

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria que autorize a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, as providências necessárias para realização de processo licitatório tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, nas condições previstas no Termo de Referência em Anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 18 de Fevereiro de 2021.



---

**Gabriel da Mota e Sousa**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021 - GAB  
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** Serviço de Comunicação

**2 – PROJETO ATIVIDADE:** Ampliação e Aprimoramento da Tecnologia da Informação

**3 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

**4 - JUSTIFICATIVA:** Com a atual demanda de sistemas disponibilizados na nuvem (fora da rede local da instituição), a necessidade de conexão com a rede mundial de computadores esta aumentando, tanto em qualidade como em quantidade. Com isso para manter os serviços e o atendimento a população, a necessidade de ter um link de acesso a internet diferente das operadoras já contratadas com velocidade igual ou superior para fornecer a redundância de enlace.

Com esta estrutura de redundância é possível, balancear os links, distribuindo a carga entre os mesmos. Quando ocorre situações inesperadas, como queda de um dos links, a carga é transferida para o link de redundância, não acarretando a interrupção dos serviços que dependem da rede mundial de computadores.

- Sistema de IP dedicado em Fibra óptica e ou radio digital e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP fixos instalado e disponibilizado;

**5 – RESULTADOS ESPERADOS:**

- Sistema disponibilizado atendendo plenamente as expectativas dos projeto em funcionamento e projetados para os anos seguintes;
- Garantia de estabilidade e eficiência dos serviços de comunicação disponibilizados, bem como o serviços de suporte prestados 24 x 7;
- Infraestrutura e largura de banda compatíveis com as necessidades dos recursos computacionais disponibilizados;

**6 – DO VALOR E DO PRAZO:** O valor estimado para esta contratação é de R\$ R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxx).

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** será realizado em média até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

**8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:** deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA;

**9 – GARANTIA:** De acordo com o item 2 do Anexo deste Termo de Referência;

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

CNPJ. 01.598.970/0001-01

PLANILHA DE PREÇOS							
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT. MBPS	VLR. UNT	VLR. MENSAL	QUANT. MÊS	VLR. TOTAL ANO
01	LINK DE MBPS DE INTERNET (DEDICAÇÃO FULL DUPLEX).	SERV.	70			08	

### 1 - Definição das classes:

#### 1.1 – Topologia:

Tipo de acesso: terrestre ou sem fio.  
Tipo de serviço: internet dedicada.  
Banda Reservada: 100%  
Disponibilidade: 99,35%  
Taxa de perda de pacote: 2%  
Tempo máxima de latência admissível: 65 ms  
Quantidade mínima de IPs: 16

#### 1.2 – Equipamentos:

1.2.1. Deve suportar registro de LOG tais como eventos, acessos e configurações.

#### 1.3 – Instalação e reparo:

1.3.1 Atendimento pelo Call Center.  
1.3.2 Solução (após abertura do chamado): 6 horas corridas;  
1.3.3 Ativação: 25 dias;

### 2 – GARANTIAS OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

#### 2.1 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

2.1.1. As classes estabelecem parâmetros de acordo de nível de serviço (SLA) esperados pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, para prestação de serviço de comunicação de dados;

2.1.2. A disponibilidade mensal mínima desejada para cada link de acordo com o item;

2.1.3. Todas as atividades que serão realizadas pela CONTRATADA nos serviços de qualquer item, deverão ser comunicadas por e-mail, com 10 (dez) dias de antecedência, à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA e aguardar a validação do mesmo para iniciar a atividade;

2.1.4. A apuração da disponibilidade deve ser calculada da seguinte forma:

2.1.4.1.  $D\% = [(T1-T2) / T1] * 100$ , onde: D = Disponibilidade;

2.1.4.2. T1 = Total de minutos do mês;

2.1.4.3. T2 = Total de minutos com interrupção de serviços;

2.1.5. Eventos de falhas excluídos do cálculo da disponibilidade:

2.1.5.1. Falha de qualquer componente que não possa ser corrigida por impossibilidade de acesso da CONTRATADA a equipamentos que estejam no ambiente e instalações sob coordenação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA;

**CNPJ. 01.598.970/0001-01**

**2.1.5.2.** Falha decorrente de problemas de infraestrutura provida no local e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA para os serviços prestados pela CONTRATADA;

**2.1.5.3.** Interrupções programadas e avisadas com a devida antecedência, conforme estabelecido no item 2.1.3;

**2.1.6.** Tempo máximo de conclusão do reparo e instalação, estão discriminados nas de Serviços conforme o item;

respectivas  
Classes

**2.1.7.** A CONTRATADA deve prever o fornecimento, instalação e configuração de todos os

equipamentos de

telecomunicação necessários para a utilização do link, incluindo roteadores ou outros equipamentos que se façam necessários, atendendo às velocidades contratadas e o Acordo de Nível de Serviço (SLA);

**2.1.8.** As solicitações de aumento de banda, deverão ser atendidas num prazo máximo de 30 (trinta) dias e deverá ser realizada pelo instrumento de aditamento.

**2.1.9.** Para atendimento da solicitação de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

**2.1.10.** Toda atividade técnica que será realizada por parte da CONTRATADA, deverá ser previamente comunicado para equipe técnica da CONTRATANTE, mesmo tendo um chamado já registrado, para que seja analisado o impacto da atividade em sua rede. Caso a equipe técnica da CONTRATANTE inviabilize a atividade e o chamado esteja em aberto, o mesmo será represado conforme a disponibilidade, não podendo ser encerrado sem normalização da falha ou com o consentimento da equipe técnica da CONTRATANTE;

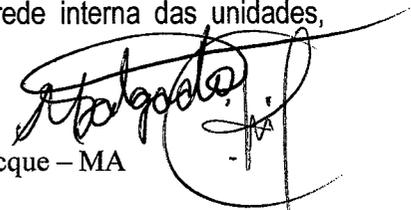
**2.1.11.** Caberá à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, e Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação; a responsabilidade pela indicação do local físico de instalação do equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA;

**2.1.12.** A prestação do serviço deverá incluir a locação dos equipamentos de conectividade (roteadores, switch, conversores, etc.) necessários, que suportem os serviços previstos no presente certame, contemplando os serviços de implantação, configuração e manutenção dos mesmos, e ainda, o equipamento que fará a interligação com a rede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação; deverá ser um roteador;

**2.1.13.** Caberá à CONTRATADA o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, ou equipamento que venha a ser substituído durante a vigência do contrato;

**2.1.14.** Caberá à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação; O fornecimento da infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG, etc.) necessária para o funcionamento do serviço, exceto fornecimento de equipamentos de proteção (Nobreak e estabilizador);

**2.1.15.** Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna das unidades, necessária para o funcionamento adequado do serviço;

**CNPJ. 01.598.970/0001-01**

**2.1.16.** Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem;

**2.1.17.** A CONTRATADA deverá quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, apresentar relatório com informações de disponibilidade, utilização, tráfego (entrada e saída) e falha do link.

### **3. Prazo de Entrega e Pagamento**

**3.1.** O período de interrupção dos serviços será descontado na fatura do mês subsequente;

**3.2.** O prazo para a entrega do objeto contratado se dará de acordo com as especificações técnicas e condições gerais contempladas no presente documento e seus anexos;

**3.3.** O prazo de entrega do serviço esta definido no Acordo de Nível de Serviço, contados em dia corridos a partir da assinatura do contrato. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

**3.3.1.** Execução do primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web e no endereço da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Fundos de Saúde e Assistência Social;

**3.3.2.** Testes de conectividades que atendam os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

**3.3.3.** Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE e CONTRATADOS;

**3.3.4.** A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Fundos de Saúde e Assistência Social; irá testar e atestar a funcionalidades exigidas para os serviços;

**3.3.5.** Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;

**3.3.6.** Caso haja algum problema detectado na rede interna do Ponto Remoto contemplado, tal fato não será impeditivo para a entrega do link;

**3.3.7.** O pagamento será realizado, mediante emissão de fatura em favor da empresa fornecedora, em até vinte dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante prévio atesto do Fiscal do contrato;

**3.3.8.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos atinentes a regularidade fiscal da contratada, constantes no Edital;

**3.3.9.** Apresentada a fatura, caberá à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Fundos de Saúde e Assistência Social, com a ciência do Departamento de Tecnologia da Informação, atestar as Notas Fiscais, verificando a regular prestação do serviço, encaminhando à unidade competente, para pagamento.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, no que tange às especificações deste Termo;

**4.2.** Trocar os produtos que não estiverem de acordo com o licitado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação pelo Fiscal;

**4.3.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.4.** Todo o cabeamento aéreo deverá ser instalado em conformidade com a norma EIA/TIA 568;

**4.5.** Oferecer garantia e suporte durante o período contratado;

**4.6.** Os roteadores ou equipamentos de conectividade associados com a tecnologia utilizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA deverão suportar no mínimo gerenciamento

**CNPJ. 01.598.970/0001-01**

SNMPv2 ou superior e IP FLOWv9 ou superior devendo ser configurado inicialmente com SNMPv2;

**4.7.** As informações de configuração do gerenciamento por SNMP deverá ser definida pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação; e validada com a CONTRATADA;

**4.8.** Todo o plano de endereçamento IP (rede WAN) a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicação deverá ser definido pela equipe técnica da empresa CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

**4.9.** Todo o plano de endereçamento IP (rede LAN) a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicação deverá ser definido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Fundos de Saúde e Assistência Social em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**5.2** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados de acordo com Art. 40, Inciso XIV, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**5.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**5.5** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**5.6** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital. **5.7** Paralisar a execução casos os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

## **6. PENALIDADES**

**6.1.** A CONTRATADA que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e, se for o caso, Art. 3º I e 7º da Lei Federal n. 10.520/02;

**6.2.** O Descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do Art. 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

**6.2.1.** O atraso quanto à obrigação de solucionar quaisquer problemas no fornecimento ou reparo do objeto de acordo com os parâmetros definidos nas classes de serviços conforme item 2 fica a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

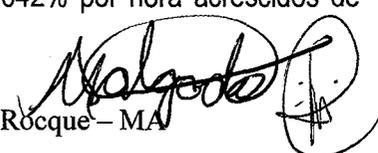
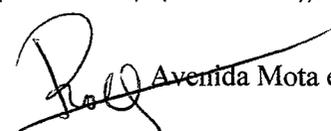
**6.2.2.** Por atraso injustificado no reparo de problemas do objeto:

**6.2.2.1.** Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas terá multa de 0,250% por hora;

**6.2.2.2.** Atraso de até 48 (quarenta e oito) horas terá multa de 0,042% por hora  
acrescida de

( $24 \times 0,25000\%$ );

**6.2.2.3.** Atraso de até 72 (setenta e dois) horas terá multa de 0,042% por hora acrescidos de ( $(24 \times 0,250\%) + (24 \times 0,042\%)$ );

**CNPJ. 01.598.970/0001-01**

**6.2.2.4.** Atraso de até 96 (noventa e seis) horas terá multa de 0,042% por hora acrescidos de  $((24 \times 0,250\%) + ((24 \times 0,042\%) \times 2))$ ;

**6.2.2.5.** Atraso de até 120 (cento e vinte) horas terá multa de 0,042% por hora acrescidos de  $((24 \times 0,250\%) + ((24 \times 0,042\%) \times 3))$ ;

**6.2.2.6.** Após 121 (cento e vinte e uma) horas caracterizará a inexecução total da obrigação;

**6.2.3.** Pela inexecução total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**6.2.3.1.** Advertência;

**6.2.3.2.** Multa compensatória de até 10% sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Fundos de Saúde e Assistência Social;

**6.3.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades;

**6.4.** Após 121 (cento e vinte e uma) horas, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida. Todos os ônus da devolução e da nova remessa serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**7.2.** A fiel observância da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque /MA, e Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, devendo este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, inclusive dando tramite a instrução do processo no caso de prorrogação de vigência e outros aditamentos necessários.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O presente Contrato terá a validade 31 de dezembro de 2021; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **9. SIGILO E INVIOABILIDADE**

**9.1.** A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante toda vigência do contrato.

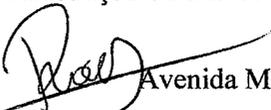
## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Há necessidade de haver redundância de BACKBONE;

**10.2.** No caso de mudança, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulada por estar fora da área de atendimento da operadora, definido pela ANATEL.

**10.3.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;





Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA

CEP. 65.935-000

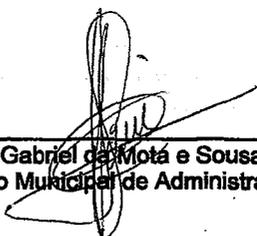


**10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;**

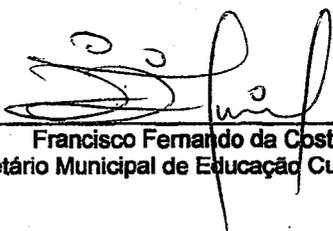
**10.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;**

**10.6. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.**

**Senador La Rocque – MA, 18 de Fevereiro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriel da Mota e Sousa**  
**Secretário Municipal de Administração**

  
\_\_\_\_\_  
**Mariene das Neves Salgado**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Fernando da Costa e Silva**  
**Secretário Municipal de Educação Cul. Esp. e Lazer**

  
\_\_\_\_\_  
**Ray Sousa Alves Miranda**  
**Secretário Municipal de Saúde**